

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 182/99

de 28 de Dezembro de 1999.

**"DA NOVA REDAÇÃO NA ALÍNEA "a" DO
ARTIGO 5º DA LEI 160/98 DE 17/12/98 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A alínea "a" do Art. 5º da Lei 160/98 de 17.12.1998, passa a vigorar com a seguinte redação: Abrir crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas na Lei 160/98, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ISMAEL GONÇALVES DE PAIVA
Prefeito Municipal

PREF. MUN. MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
De 28.12 a 04.01.00
PROTOCOLO


Rogéria Emerick dos Santos
Assessora de Gabinete
Port. 259/99 de 25/06/99

CAMARA M. M. S.
PUBLICADO
De 28.12.04.01.00
PROTOCOLO


Secretaria Geral
Port. N.º 202 - CMMS, 10/97